

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117.194/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 062/2025

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água e reservatórios inferiores e superiores existentes nas dependências dos prédios administrativos e das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação atender às necessidades da SEMED.

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pela empresa TJ PRIME LTDA – CNPJ nº 50.056.834/00001-97, referente ao Pregão Eletrônico nº 62/2025, no qual a licitante solicita retificação do item 6.4.1 do edital.

O questionamento aponta que a redação atual do referido item exige, para fins de comprovação de aptidão técnica, certidões/atestados emitidos pelos Conselhos CREA, CRF e CRQ, mas não contempla o CRBio – Conselho Regional de Biologia, restringindo a participação de empresas cujo responsável técnico seja biólogo, embora as atividades do objeto sejam compatíveis com as atribuições dos profissionais dessa categoria.

Informa que a legislação aplicável (art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º da Lei nº 6.839/1980) estabelece que a comprovação de qualificação técnica deve ser feita junto ao conselho profissional competente, de acordo com a natureza do objeto e as atribuições legais do responsável técnico, não se limitando a uma lista taxativa de conselhos.

Sugerindo a seguinte redação:

6.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto, **mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e, quando for o caso, **regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (como CREA, CRF, CRQ, CRBio, entre outros), conforme a natureza do objeto e as atribuições do responsável técnico.

Ante o exposto, acolhe-se o questionamento apresentado, de modo que o item 6.4.1 do edital será retificado e atualizado no Termo de Referência para constar, de forma ampla, a exigência de certidões ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente, em função do objeto, contemplando, entre outros, CREA, CRF, CRQ e CRBio.

Para assegurar a isonomia e a ampla competitividade, será publicada a retificação do edital e, caso necessário, a prorrogação da data de abertura da sessão pública.

Aracaju/SE, 10 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ MENDONÇA DOS SANTOS

Coordenador COAUX/DAF/SEMED